## Para o Cap.<sup>m</sup> Mor de Taubaté =

Vay João Cout.º da Rocha despachado com as ordens NeceSsr.ª p.ª a fundação da Povoação do R.º do Peixe, Destr.º deSsa V.ª, e a VM.º encarrego a direcção de tudo o precizo para o melhor acerto da d.ª Fundação, escolhendo Lugar acomodado p.ª ella, onde haja agoa, Rio de peixe, matos pª Lenha, e Lugar q não Seja apantanozo, por Livrar q não Seja pestifero; e aSsim escolhido o Citio, nelle pode fundar a Povoação pelo modo q vay inSinuado no papel incluzo, e lhe Recomendo q faça Com toda a brevid.º adiantar este Serviço p.ª q VM. Com a mesma Brevid.º lhe poSsa dar o titulo de V.ª Deos g.º a VM.º S. Paulo a 30 de Dezr.º de 1771 // D. Luiz Ant.º de Souza // S.º Cap.ª mor Bento Lopes de Leão =

## P.a a Camr.a de Jundiahy =

Deos g.º a VM.º S. Paulo a 30 de Dezr.º de 1771 // D Luiz Antonio de Souza // S. Juizes Ordinarios, e mais off. da Camr. da V. de Jundiahy //

## Para o Cap.m mor de Sorocaba =

Neste Corpo da Guarda ficou entregue o prezo Jozé Miž, q fez as mortes, e Roubos no R.º Itararé, e a Vmce Louvo m.to a . . . delig.ª q fes a Resp.to desta prizão, e a mesma lhe Recomendo faça p.ª Ser prezo o Outro delinquente, q o ajudou a fazer Estes delictos, p.ª Ser igualm.te Remetido p.ª Cá.

## Para o Cap.<sup>m</sup> Ignacio da Sª Costa destacado no descoberto do Rº Pardo

Chegou o Corel Franco Pinto e Referio o mesmo q a VM he notorio a resp. to do pouco ouro q. descobrirão nesses ........ excepto as duas datas e meya em que diz ha de haver conta.